



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 055, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal, em caráter temporário, por excepcional interesse público.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário, por excepcional interesse público, 2 (dois) profissionais para atuar na função de **Auxiliar de Educação**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 2º. A escolaridade mínima é o Ensino Médio Completo.

Art. 3º. A contratação de cada profissional, de natureza administrativa, terá a duração de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por no máximo mais 06 (seis) meses, a critério da Administração e no interesse público.

Parágrafo único. Na hipótese de rescisão contratual, o Município poderá contratar outro profissional, respeitados os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 4º. O vencimento básico do(s) contratado(s) será pago com base no Regime Jurídico dos Servidores e Plano de Carreira, Leis Municipais nº 625, de 18 de maio de 2011 e alterações e nº 626, de 18 de maio de 2011 e alterações, respectivamente, no valor atual de R\$ 1.962,89 (um mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos), correspondente ao padrão 2, classe A da tabela do art. 22, inciso I da Lei Municipal nº 626/2011 e alterações.

Art. 5º. As vantagens a serem concedidas ao(s) contratado(s) são as previstas no art. 218 da Lei Municipal nº 625/2011 e alterações.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2022.



Roberto Martim Schaeffer,
Prefeito Municipal.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N.º 055/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar pessoal para a função de Auxiliar de Educação - lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, 02 (dois) profissionais, com carga horária individual de 30 (trinta) horas semanais.

Referidas contratações se fazem necessárias, para atender as crianças da EMEI Sementinhas do Bem, visto que, atualmente, o Berçário II conta com 06 alunos, porém temos 02 alunos com a previsão de entrada nesta turma no mês de setembro/2022, e ainda, a situação do Berçário I, com 11 alunos matriculados, onde um desses alunos será remanejado para o Berçário II, ficando a situação regularizada perante a exigência legal e a demanda por vagas será atendida pelo Município.

A necessidade de dois profissionais é em razão de que a EMEI é de turno integral, precisando de um profissional no turno da manhã e outro no turno da tarde.

Há que se constar ainda, que, com mais esses dois profissionais, quando ocorrer algum afastamento legal dos servidores auxiliares de educação, estes contratados poderão fazer a substituição, e com isso, a Escola continuará atendendo normalmente às crianças, sem qualquer prejuízo, conforme dispõe o Memorando nº 079/2022, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Segue impacto orçamentário-financeiro.

Nesse sentido, a fim de dar continuidade ao serviço público, é de suma importância a aprovação do referido Projeto em caráter de urgência, urgentíssima.

Pelo ora exposto, aguardamos com as devidas considerações a aprovação deste Projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de 2022.

Roberto Martin Schaeffer,
Prefeito Municipal.